



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 001/2024

QUARTO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 004/2021, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA-AM, E A EMPRESA CRISTIANO BULCAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NA FORMA A SEGUIR:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**, pessoa jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.090.455/0001-35, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **FRANCISCO ROBERTO FONSECA GÓES**, brasileiro, solteiro, vereador, portador do RG nº 2050199-4 SSP/AM e CPF nº 887.096.302-49, residente e domiciliado na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 188, Bairro: Centro, CEP: 69.120-000, Itapiranga/Am, e do outro lado **CRISTIANO BULCAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA-ME**, situada na Rua Professor Otavio Pires, nº 406, Sala 302, Alvorada, CEP: 69.043-060, Manaus/Am, inscrita no CNPJ sob o nº 51.308.564/0001-27, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **CRISTIANO INÁCIO SALES BULCÃO**, brasileiro, Casado, Advogado, portador da OAB/AM nº. 18.120 e CPF n. 916.119.542-15, residente na Rua Sicília, nº 240, Condomínio Vista das Castanheiras, BL07, AP304, Bairro Planalto, CEP: 69.044-230, Manaus/Am, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo e o despacho autorizativo exarado pelo senhor Presidente da Câmara Municipal de Itapiranga, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 001/2024**, firmado entre as mesmas partes em 05 de janeiro de 2024, o qual tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM**, termo este que se regerá pelas normas Art. 107 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores; Cláusula Terceira do Carta Contrato nº. 001/2024 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo do Contrato primitivo em mais **12 (doze)** meses com início em **05 de janeiro de 2025** e término em **05 de janeiro de 2026** para prestar **Serviços de Assessoria e Consultoria em Compras Públicas, Licitações e Contratos**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor inicial pactuado fica reajustado no montante de **R\$ 2.328,00 (Dois Mil e Trezentos e Vinte e Oito Reais)**, nos termos da Cláusula Nona do termo principal, correspondente ao percentual de **4,87% - IPCA - 12/2023-11/2024**, conforme justificativa referente ao equilíbrio econômico-financeiro do presente ajuste, passando o valor global corresponder a **R\$ 50.208,00 (Cinquenta Mil e Duzentos e Oito Reais)**, sendo:

- Valor Global dos Serviços - **R\$ 47.880,00 (Quarenta e Sete Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)** + Valor Global do Reajuste - **R\$ 2.328,00 (Dois Mil e Trezentos e Vinte e Oito Reais)** = a **R\$ 50.208,00 (Cinquenta Mil e Duzentos e Oito Reais)**.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

- Para cada mês de **Assessoria e Consultoria em Compras Públicas, Licitações e Contratos** será pago à CONTRATADA a quantia de – **R\$ 4.184,00 (Quatro Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes estabelecidas pela cláusula anterior foram empenhadas conforme Nota de Empenho anexado aos autos do presente processo, através do seguinte destaque orçamentário para o exercício de 2025.

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal

Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo será publicado sob a forma de extrato no quadro de avisos da Câmara Municipal de Itapiranga, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato está Sendo lavrado nos termos da Lei nº 8.666/93, e será regido pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga-AM, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Contrato, não obstante a idoneidade e a sinceridade de propósito de ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS: E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor para um só efeito, juntamente com duas testemunhas abaixo relacionadas, para que surta os efeitos legais.

Itapiranga/AM, 03 de Janeiro de 2025.

Pela Contratante:

Pelo Contratado:

Câmara Municipal de Itapiranga
Francisco Roberto Fonseca Góes

CRISTIANO BULCAO SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA-ME
Cristiano Inácio Sales Bulcão

Testemunhas:

Nome:
R.G. n.
C.P.F. n.

Nome:
R.G. n.
C.P.F. n.